



FUNDADO EM 15
DE
MARÇO DE 1932

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E
TRABALHADORES NAS-INDUSTRIAS DE SERRARIAS,
CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E
LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE
MADEIRA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Reconhecido pelo Minst. do Trab. Indústria e Comercio na forma de Decreto Lei n.º 1.402,
de 5 julho de 1939. Inscricão CGC (IMP) n.º 33.990.268/0001-77

ACORDO DE CARATER NORMATIVO

VIGÊNCIA: 1º de Maio de 2006 á 30 de Abril de 2007.

Para aplicação nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira do Município do Rio de Janeiro.

CIRCULAR

Os Sindicatos representativos das categorias econômica e profissional dirigem-se e informa:

AOS EMPREGADORES E EMPREGADOS

Esclarecendo, haverem, mas uma vez, celebrado **ACORDO DE CARATER NORMATIVO**, no qual, pela conciliação, foi dada continuidade, ao **CLIMA DE PAZ E HARMONIA**, útil e necessário ao bem estar dos trabalhadores e suas famílias e ao desenvolvimento da Indústria Mobiliária, no mencionado Acordo de Caráter Normativo, foram assegurados aos empregados de nossa indústria, os seguintes direitos:

- 1 – Reajuste salarial de 5% (Cinco Por Cento), a partir de 1º de maio de 2006, calculados sobre os salários vigentes no dia 1º de maio de 2005, do Acordo Coletivo anterior.
- 2 – Os pisos salariais normativos, pré-existentes em nossa categoria econômica, serão acrescidos de 5% (Cinco Por Cento) sejam eles mensais, semanais ou quinzenais, serão pagos em sua proporcionalidade **MAIOR** aos que completarem 36 meses de exercícos e qualificação profissional até 30 de abril de 2002 e o **MENOR** aos que completarem ou que vierem completar as mesmas condições após o dia 30 de abril de 2002.
- 3 – Diárias e Ajuda de Custo para execução de serviço externo, serão de igual forma, reajustados em 5% (Cinco Por Cento) a partir de Maio de 2006.



SINDICATO DOS OFICIAIS MAIORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE SERRARIAS,
CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E
LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE
MADEIRA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

FUNDADO EM 15
DE
MARÇO DE 1932

Reconhecido pelo Minst. do Trab. Indústria e Comercio na forma de Decreto Lei n.º 1.402,
de 5 julho de 1939.

Inscrição CGC (MF) n.º 33.990.268/0001-77

- 4 - Instituído o salário mínimo para o iniciante na Indústria do Mobiliário do Município do Rio de Janeiro, a partir de 01 de Maio de 2006, será de R\$ 355,00 (Trezentos e Cinquenta Cinco Reais).
- 5 - Manutenção de todos os direitos estabelecidos nas Normas Coletivas anteriores.
- 6 - Comissão de Conciliação Prévia Inter-Sindical instituída no Acordo anterior, funcionando das 13:00 horas às 18:00 horas todas as quartas-feiras na Sede Social do Sindicato da categoria Profissional. Para os fins, de resolver os conflitos existentes, entrem trabalhadores e empregadores.

OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 1 - Recolher mensalmente a Tesouraria do Sindicato da Categoria Profissional, o valor de 1,5% (um e meio por cento) do valor bruto da folha de pagamento destinado aos objetivos estabelecidos no Acordo de Caráter Normativo de 2006.

COMPANHEIROS! MAIS UMA CONQUISTA DO NOSSO SINDICATO

Na certeza de amenizar o impacto que faz o pagamento do 13º (Décimo Terceiro) salário, nos meses de Novembro e Dezembro, conquistamos, o pagamento do percentual de 25% (Vinte e Cinco Por Cento), referente á Primeira Parcela do 13º (Décimo Terceiro) salário, para o mês de Setembro.

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL COLETIVA

- 2 - A manutenção dos custos da Entidade dependem da manutenção da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL COLETIVA, que entendemos modificar sua forma de cobrança, buscando garantir maior arrecadação, mas evitando impactos no bolso do trabalhador, em determinados



SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS,
CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E
LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE
MADEIRA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Reconhecido pelo Minst. do Trab. Indústria e Comércio na forma de Decreto Lei n.º 1.402,
de 5 julho de 1939.

Inscrição CGC (Mf) n.º 33.990.268/0001-77

meses, destinados a manutenção dos serviços gerais prestados na entidade Sindical, aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária em 16/03/2006, portanto, a Contribuição Negocial será descontada de todos os trabalhadores no percentual de 1% (Hum Por Cento) incidente sobre o salário mensal, a partir do mês de Maio de 2006 e repassada a Entidade no 15º (Décimo Quinto) dia útil subsequente ao desconto, recolhido á Tesouraria do Sindicato da Categoria Profissional acompanhado da relação nominal das empregados, sob pena estabelecida no art. 600, da CLT. Fica extinta a forma de desconto atual.

4 – Esclarecendo que todos os salários inclusive, o Piso Salarial Normativo, vigente em 1º de Maio de 2006, serão acrescidos dos reajustes legais, que forem estabelecidos pela política salarial do Governo Federal.

OBSERVAÇÕES: A contribuição de que trata o item 1º (Primeiro) não pode ser descontados dos Trabalhadores, mais tão somente **RECOLHIDO AO SINDICATO**, já foi deduzida dos seus salários por ocasião da Norma Coletiva de 1988 (TRT-DC-155/88 e TRT-DC-216/89), sendo hoje portanto a Contribuição devida pelas Empresas .

Rio de Janeiro, 01 de Maio de 2006.


Valfredo Borja Lima
Presidente do Sindicato
Categoria Profissional



SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE SERRARIAS,
CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE
FIBRAS DE MADEIRA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

RUA. DOS ANDRADAS, 96 - 16º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO
Tel. 2263-2691 & 2263-3095 CEP. 20051-000

Reconhecido pelo Minist. do Trab. Indústria e Comercio na forma de Decreto Lei nº 1.402, de 5 julho de 1939. Inscrição CGC (MIF) nº 33.990.268/0001-77

INFORMAÇÕES SOB A CONVENÇÃO COLETIVA 01 DE MAIO DO ANO DE 2006.
SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

O reajuste salarial, no percentual de 5% (Cinco Por Cento).
A partir de 01 de Maio de 2006, sob o salário base de Maio de 2005.

SALÁRIO MAIOR

Para os empregados que completarem 36 (trinta e seis) meses de exercício e qualificação profissional em sua Carteira de Trabalho até 30/04/2002.

	<u>MAIO/2004</u>	<u>MAIO 2005</u>	<u>MAIO 2006</u>
Recebimento semanal	RS 729,24	RS 783,94	RS 823,14
Recebimento mensal	RS 651,60	RS 700,47	RS 735,49

SALÁRIO MENOR

Para os empregados que completarem 36 (trinta e seis) meses de exercício e qualificação profissional em sua Carteira de Trabalho após 30/04/2002.

Recebimento semanal	RS 593,99	RS 638,54	RS 670,47
Recebimento mensal	RS 530,81	RS 570,63	RS 599,16
Ajuda de Custo	RS 9,32	RS 10,02	RS 10,52

Instituir o salário mínimo para o iniciante da Categoria Marceneira de RS 355,00 (Trezentos e Cinquenta Cinco Reais) a partir de 2006.

Rio de Janeiro, 01 de Maio de 2006.

Valfredo Borja Lima
Presidente
A Diretoria